



RELATÓRIO

PROCESSO: 00065.007823/2018-49

INTERESSADO: MARTEL ASSESSORIA E CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA, INSEL AIR INTERNATIONAL B.V.

DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de cassação das autorizações para funcionar e operar no Brasil da empresa **Insel Air International N.V.**, de Curaçao. Atualmente, a empresa é detentora de autorização para funcionamento no Brasil nos termos da Decisão nº 133, de 26 /11/2013 (SEI 2880511) e de autorização para operar no território nacional nos termos da Decisão nº 154, de 10/11/2014 (SEI 2191763).

1.2. Em 15/02/2018, a então representante legal da empresa encaminhou carta à Superintendência de Acompanhamento dos Serviços Aéreos – SAS, informando que a sociedade em tela a destituiu da função no país (SEI 1529898). Após sucessivas tentativas de comunicação com a empresa e com a autoridade de aviação civil de Curaçao (SEI 1551861, 1677884 e 2264813), a área técnica responsável procedeu à análise do caso no Parecer nº 70/SAS (SEI 2879913), recomendando a cassação das autorizações (SEI 2879922), com fundamento principal no Art. 208 do Código Brasileiro de Aeronáutica:

Art. 208. As empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País são obrigadas a ter permanentemente representante no Brasil, com plenos poderes para tratar de quaisquer assuntos e resolvê-los definitivamente, inclusive para o efeito de ser demandado e receber citações iniciais pela empresa.

1.3. Em 17/04/2019, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 2927361).

1.4. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 22/04/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2933198** e o código CRC **20ED6269**.